



## Câmara Municipal de Juína /MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína / MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

Discussão e votação única em: 6 / 10 / 2025

- Aprovada por unanimidade  
 Aprovada por x votos.  
 Rejeitada por x votos.  
Abstenções x votos.

Assinatura do (a) presidente

- Indicação  
 Requerimento  
 Moção  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto Resolução

N.º 247/2025

**AUTORIA:** vereador Luiza Monteiro Boer

Indica ao Excelentíssimo Senhor Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal de Juína, com cópia à Senhora Moraliza Rocha, Diretora do Departamento de Trânsito, a necessidade e a oportunidade de melhorar a sinalização dos pontos de parada para embarque e desembarque de pessoas com deficiência em frente aos Centros de Educação Infantil (CEIs) e escolas do município.

A vereadora abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 125 do RICM, vem, respeitosamente, INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal de Juína, com cópia à Senhora Moraliza Rocha, Diretora do Departamento de Trânsito, oportunidade e conveniência do atendimento desta proposição.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender uma demanda legítima e urgente da população com deficiência, especialmente aquelas que utilizam os serviços educacionais em nossa cidade. Diversos municípios têm manifestado insatisfação e preocupação com a precariedade da sinalização nos pontos de embarque e desembarque em frente aos Centros de Educação Infantil (CEIs) e escolas municipais.

A ausência ou insuficiência de sinalização adequada tem gerado transtornos significativos, dificultando o acesso seguro e digno dessas pessoas aos espaços públicos. Em muitos casos, veículos estacionam indevidamente nas áreas destinadas ao embarque de pessoas com mobilidade reduzida, comprometendo não apenas a fluidez do trânsito, mas, sobretudo, a integridade física e emocional dos usuários.

É dever do poder público garantir condições mínimas de acessibilidade, conforme previsto na legislação federal, especialmente na **Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência**, que assegura o direito à mobilidade e à inclusão plena. A melhoria da sinalização é uma medida simples, de baixo custo, mas de grande impacto social, que reforça o compromisso do município com a equidade e o respeito às diferenças.

Diante disso, solicitamos que o Executivo, em parceria com o Departamento de Trânsito, promova a revisão e reforço da sinalização nos pontos estratégicos, priorizando os locais com maior fluxo de crianças e pessoas com deficiência, garantindo segurança, autonomia e cidadania a todos os usuários.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2025.

  
LUIZA MONTEIRO BÖER